DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 **Ano IV | Edição nº 834** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.880/25

DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Será comemorado no dia 15 de outubro de 2.025, o ***DIA DO PROFESSOR*** e por esta razão não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Secretaria Municipal de Educação e nos órgãos a ela relacionados.

§ 1º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 10 de outubro de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.881/25

DE 13 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº. 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o último mês do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Art. 1º - Considerando o encerramento do presente exercício financeiro ficam todos os setores da Municipalidade notificados a apresentarem, até a data limite de 19 de novembro de 2.025, a liquidação/execução de bens e serviços que estejam devidamente empenhados até a presente data.

§ 1º – Após a data estabelecida neste Artigo os responsáveis pelos setores estarão impedidos de receber mercadorias e/ou serviços.

§ 2º - Essa norma não alcança as despesas obrigatórias em Educação, Saúde, FUNDEB e Precatórios Judiciais.

Art. 2º - Até 8 de dezembro de 2.025, serão cancelados os empenhos e os restos a pagar efetivamente não liquidados, após esta data serão automaticamente cancelados pela Divisão de Contabilidade, exceto os casos excepcionais devidamente fundamentados que poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal, exceto:

I – Os relativos às emendas impositivas dos vereadores;

II – Os da Saúde e da Educação inseridos no piso de 15% e 25%, respectivamente, oriundos de impostos;

III – Os relativos a transferências voluntárias da União ou do Estado (convênios);

IV – Os que dispuserem de cobertura financeira, após o atendimento das despesas mencionadas nos incisos I a III.

V – Os empenhos por estimativas mensais.

Art. 3º - Até 12 de dezembro de 2025, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo os valores não utilizados.

Art. 4º - Projetado, em 31.12.2025, déficit financeiro e não cumprimento ao art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em um e outro caso ficam proibidos, na data de publicação deste decreto, os seguintes gastos:

I – Pagamento indenizado de férias;

II – Pagamento de verbas rescisórias;

III – Pagamento de licenças-prêmio;

IV – Pagamento de horas extras;

Art. 5º - Considerando o entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os até 10% do Fundeb só serão adiados caso se espere o uso dos constitucionais 25% até 31 de dezembro de 2.025.

Art. 6º - Até 19 de dezembro de 2.025, deverá ser

apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do Art. 96, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 13 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.985/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo delineados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Mobiliária do Hospital da Associação Beneficente de Bastos, de conformidade com o contido no Ofício nº 57 exarado pela Diretoria Administrativa, devendo apresentar dentro do prazo de 20 (vinte) dias o respectivo Laudo.

SÉRGIO MASAO HOSSOYA
RG 21.xxx.63x
CPF 265.xxx.758-xx
CREA/SP 506xxxx66x
TAMIRIS NOGUEIRA MARTINS KOIKE
RG 46.xxx.344-x
CPF 366.xxx288-xx
CAU Ax37xxx-4
ERASMO CAETANO
RG: 24.xxx.787-x
CPF 164.xxx.538-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.986/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Instaurar uma Comissão a ser integrada pelos srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, WAGNER FELIPE DE PAULA E ADRIELLI TOLENTINO PASSI** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o devido Processo de Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos constantes no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Memorando nº 573/25 da Secretaria Municipal de Educação no que concerne ao acidente de trânsito registrado através do Boletim de Ocorrência BOAT nº 2BPRV-3CIA 388/232/2025, devendo tal Comissão apresentar dentro do prazo legal o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 110/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Maa Produções Artísticas Eireli;
CNPJ: 22.316.617/0001-53;
OBJETO: Contratação de show da dupla Humberto e Ronaldo para dia 22/11/2025 em ocasião da Festa do Peão de Bastos;
VIGÊNCIA: Até 23/11/2025;
VALOR: R$253.000,00.
Bastos/SP., 14.10.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO CONTRATUAL N.º 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Sequoia Engenharia Ambiental Ltda;
CNPJ: 12.124.226/0001-83;
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planos municipais de resíduos sólidos, resíduos de construção civil e arborização urbana;
VIGÊNCIA: 12 meses;
VALOR: R$12.840,00.
Bastos/SP., 14.10.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO CONTRATUAL N.º 114/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Global Projetos e Meio Ambiente Ltda;
CNPJ: 44.627.066/0001-81;

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planos municipais de resíduos sólidos, resíduos de construção civil e arborização urbana;

VIGÊNCIA: 12 meses;

VALOR: R$6.550,00.

Bastos/SP., 14.10.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

7º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2023;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais;

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Fica aditado a inclusão de 02 veículos (C-327/Placa: UGM-4H27 e C-328/Placa: UFX-9C27) ao contrato, ainda adita-se em 3,3039%, ou seja, R$1.163,66, sendo o pagamento realizado em três parcelas mensais e consecutivas. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 14.10.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....